



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES N° 060/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 73/2025

Autor: Vereador Hilário Oliveira Neto

Ementa: Dispõe sobre a identificação de veículos oficiais e/ou locados, no Município de Marechal Floriano – ES.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 73/2025, de autoria do Vereador Hilário Oliveira Neto, estabelece normas para identificação obrigatória de veículos oficiais ou locados a serviço da Administração Pública Municipal de Marechal Floriano.

A proposição determina que todos os veículos da frota municipal, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos pesados, devem portar identificação visual padronizada através de adesivos específicos.

O projeto prevê informações obrigatórias nos adesivos, como o Brasão do Município, nome da Secretaria responsável, indicação de "Uso Exclusivo em Serviço" e dados de contato da Ouvidoria. Para veículos terceirizados, estabelece identificação diferenciada com o brasão municipal e indicação de prestação de serviços ao município.

A proposição revoga a Lei Municipal nº 385/2001 e estabelece prazo de 60 dias para regulamentação pelo Poder Executivo.

II – ANÁLISE DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aspecto Jurídico-Constitucional: O projeto está fundamentado na competência municipal estabelecida no art. 30, inciso I da Constituição Federal, que atribui aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização e controle de sua administração pública.



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A proposição atende aos princípios constitucionais da publicidade (art. 37, CF/88) e transparência da administração pública, permitindo maior controle social sobre a utilização de recursos públicos através da identificação clara dos veículos oficiais.

Aspecto Legal

A norma está em harmonia com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), ao estender as regras de identificação aos veículos de empresas prestadoras de serviços, garantindo transparência também nos contratos terceirizados.

A isenção prevista no art. 7º para veículos do Prefeito e Presidente da Câmara está justificada pela natureza representativa desses cargos, sendo compatível com a segurança institucional.

Técnica Legislativa

O texto apresenta estrutura adequada, com dispositivos claros e objetivos. A definição constante no art. 2º é abrangente e precisa. As especificações técnicas dos adesivos (dimensões, localização) estão bem delineadas.

Sugere-se apenas ajuste pontual no art. 3º, inciso III, onde se recomenda uniformizar a redação para "Uso Exclusivo em Serviço Público" para maior clareza.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Viabilidade Econômica

A despesa com confecção de adesivos é considerada de pequena monta e está adequadamente prevista no art. 8º, que estabelece que os custos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Análise Custo-Benefício

O investimento se justifica pelos benefícios em transparência, controle social e melhoria da imagem institucional. A identificação adequada dos veículos públicos:

Fortalece o controle social sobre o patrimônio público;

Inibe o uso inadequado de veículos oficiais;

Facilita o canal de comunicação com a população através da Ouvidoria;

Deus seja
Louvado





Cidade das Orquídeas



**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Moderniza a gestão patrimonial municipal.

Compatibilidade Orçamentária

A proposição não representa impacto significativo nas finanças municipais, sendo compatível com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

III – PARECER CONJUNTO

Após análise conjunta das duas comissões, verificamos que o Projeto de Lei nº 73/2025:

Aspectos Positivos:

Promove maior transparência na administração pública municipal;

Fortalece o controle social sobre o patrimônio público;

Está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente;

Moderniza os instrumentos de gestão e fiscalização patrimonial;

Inclui canal direto de comunicação com a população via Ouvidoria;

Estende a obrigatoriedade aos veículos terceirizados, ampliando a transparência.

Inovações Relevantes:

Inclusão de QR Code da Ouvidoria para facilitar o acesso da população;

Padronização de dimensões e localização dos adesivos;

Tratamento específico para veículos terceirizados;

Revogação de legislação anterior, atualizando o marco normativo.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento manifestam PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 73/2025, por entenderem que:

- A proposição atende ao interesse público e promove maior transparência na gestão municipal;

*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas

★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²**

**CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUIDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**

TRABALHA E CONFIA



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Está em perfeita conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro;

c) Apresenta viabilidade orçamentário-financeira;

d) Contribui para o fortalecimento do controle social sobre o patrimônio público;

e) Moderniza os instrumentos de gestão patrimonial do município.

Recomendamos, portanto, sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Marechal Floriano, 16 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Martim Miguel Trarbach

Presidente

Reinaldo Valentin Frasson

Relator

Diogo Endlich de Oliveira

Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abrão Levi Kiffer

Presidente

João Cabral Rodrigues Cancellieri

Relator

Dorivanio Stein